



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA**

Marumbi, 02 de março de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

### MEMORANDO nº 01/2018

Marumbi, 02 de março de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Contratação de empresa para locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web para período de 12 meses.

Senhor Presidente,

#### **1. Da Justificativa**

Solicito a contratação de empresa para locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, com login e senha de cada setor, para o período de 12 meses, este serviço é importante para melhorar a guarda e organização dos documentos.

#### **2. Da estimativa de custo**

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 02/03/18

Deferido por: [Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Marumbi, 02 de março de 2018.

Do – Gabinete do Presidente

Para – Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

*CNPJ 77 924 025/0001-06*

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Marumbi, 02 de março de 2018.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à contratação de empresa locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, com login e senha de cada setor, para o período de 12 meses.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Marumbi, 02 de março de 2018.

Da – Divisão de Contabilidade

Para – Comissão de Licitações

Prezado Senhores,

Em atenção à solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

  
**ELIANA MASSARENTE MAEDA**  
**CONTADORA – CRC/PR – 048994/0**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Marumbi, 02 de março de 2018.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo de Licitação nº 01/2018, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

## PARECER DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Da – Procuradoria Jurídica

Para – Comissão de Licitações

Prezado Senhor,

A exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente à contratação de empresa locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, com login e senha de cada setor, para o período de 12 meses.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

### **Art.24: É dispensável a licitação;**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea ‘a’, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).**

Destarte, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 02 de março de 2018.

**TEREZA LUCIANO**  
OAB/PR 52.369



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação.**

O Processo trata da dispensa legal para Contratação de empresa para locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, para o período de 12 meses.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **GXZ SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.117.429/0001-10, pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocento reais); **B G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.890.502/0001-74, pelo valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) e **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, pelo valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 02 de março de 2018.

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
Presidente

  
**AGUINALDO BARBOZA**  
Secretário

  
**ANDERSON CARLOS LOPES**  
Membro





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Com base nos documentos constantes no Processo de Licitação nº 01/2018 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de empresa para locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, para o período de 12 meses, em favor da empresa: **GXZ SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.117.429/0001-10, pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Marumbi, 02 de março de 2018.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **GXZ SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.117.429/0001-10, pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Marumbi, 02 de março de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI</b>
Número da Edição: <u>8120</u>
Fis.: <u>C-5</u>
Data da Publicação: <u>03/03/18</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍ DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, de 27 de fevereiro de 2018.
Onde se lê o nome de Maria Edsonelmann Maria Antônia Fernandes Cappel em Colégio Pastoralista São José.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 0001
CONVOCAR para o cargo de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 0002
CONVOCAR para o cargo de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 0003
CONVOCAR para o cargo de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDEL RIZAS
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDEL RIZAS - ESTADO DO PARANÁ
Rua 15 de Novembro, 240 - Caixa Postal 710 - CEP 85800-000
JANDAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Congressos e Licitação
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARUMBI
Licitação Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Licitação Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA
Estado do Paraná
Licitação Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Licitação Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Licitação Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA CORONEL GABRIEL JORGE FRANCO, Nº 58 - CENTRO
FONE: (43) 3442-1029
EMAIL: e.junior@educacao.gov.br
CEP: 85800-000 BOM SUCESSO - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA
Estado do Paraná
Licitação Nº 003/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Licitação Nº 004/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
Objeto: Seleção de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais e de saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI
Estado do Paraná
Licitação Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Congressos e Licitação
Licitação Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJUA DA SERRA
ANEXO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BILHÕES PONTO BIOMÉTRICO.
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Licitação Nº 003/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI
Estado do Paraná
Licitação Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

**CONTRATADA:** GXZ SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, Centro, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.117.429/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **BRUNO FERNANDO SIMÃO**, empresário, portador cédula de identidade RG nº 10.697.484-5, inscrito no CPF/MF sob nº 108.611.779-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, para o período de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI:

Número da Edição: 8120

Fls.: C-5

Data da Publicação: 03/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**GXZ SISTEMAS LTDA-ME**  
CONTRATADA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/18**

Objeto: A seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Ortigueira à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", Faixa 2, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município.

Realização: dia 29/03/2018 às 09:30 horas

Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura. <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388. Ortigueira-Pr, 02 de Março de 2018.

Diorgenes Laurindo  
Presidente de Comissão

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PREGOEIRO MUNICIPAL**

Ofício: 009/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

Objeto o Registro de Preços para impressora não fiscal térmica para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente procedimento, INFORMAMOS, que não houve interessados para o objeto pretendido, sendo julgada **DESEITA** a licitação.

Outrossim, informamos que fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de reabertura da licitação, a ser efetivado através da reformulação do Ofício ou utilização do mesmo para os itens respectivos.

Ortigueira - PR, 26 de Fevereiro de 2018.

Marciane da Cruz  
Pregoeira Municipal

Ciente: 26/02/2018

Visto: \_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** GXZ SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, Centro, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.117.429/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, BRUNO FERNANDO SIMÃO, empresário, portador cédula de identidade RG nº 10.697.484-5, inscrito no CPF/MF sob nº 108.611.779-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação mensal de sistema de digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, para o período de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de março de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GXZ SISTEMAS LTDA-ME  
CONTRATADA

Ronita Apárcida de Carvalho

Secretária de Educação - Bom Sucesso - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II 195- Fone/Fax (043) 478 1145 -CEP: 86.935-000 Lunardelli/Pr

EDITAL n.º 002/2018

**Ementa:** Convoca candidato aprovado em Concurso Público, para nomeação, Regime Jurídico Estatutário de Provedor de Trabalho;

O Prefeito do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

1º - Convocar o candidato abaixo relacionado e que foi Aprovado no concurso Público 01/2015, aberto pelo Edital n.º 001/2015, com o resultado final publicado pelo Edital de Divulgação do Resultado, devidamente publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Editais e Publicações para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, de 01/03/2018 à 09/03/2018, munido dos documentos abaixo citados, a fim de assinar o Contrato de Trabalho e Termo de Posse.

**CONTADOR**

Ordem	Inscrição	CLASSIF.	Candidato Aprovado
001	0042009027	2º lugar	RONALD DIEGO PEDRO DA SILVA BARBOSA

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lunardelli, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- g) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia autenticada do documento de identificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone 43.3478.11.45 CNPJ: 78.600.491/0001-07

Portaria Nº 049/2018

**Súmula:** Instaura procedimento administrativo investigativo (sindicância)

O Prefeito do Município de Lunardelli - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o conteúdo do Memorando Interno n.º001/2018, encaminhado pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura de Lunardelli, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de possível falha da administração pública na realização do Concurso Público n.º 001/2015, e a presença de indícios de que houveram possíveis erros na contratação de alguns servidores já empossados;

Considerando ainda a legislação vigente, mormente o Estatuto dos Servidores regido pela Lei 402/93, e no uso do poder-dever de controle dos atos administrativos mediante a vigilância e autocorreção dos mesmos, bem como, no uso do poder disciplinar;

**Resolve :**

Art. 1º - Determinar a Instauração de procedimento administrativo investigatório - SINDICÂNCIA, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apurar informações e as ocorrências que culminaram na deflagração do Concurso Público 01/2015, e apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares praticados na época, seja de servidores do quadro efetivo do Município ou nomeados, seja de terceiros contratados pela administração para realização do certame em questão.

Parágrafo Único: O Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento justificado da comissão ao Prefeito municipal.

Art. 2º - Designar para promover o procedimento investigatório, a Comissão composta pelos seguintes servidores do quadro permanente:

DEBORA MARQUES - Presidente  
CRISHIANE ANGELICA BERTONI - 1º Secretário  
JANE ANDRIOLI QUEIROZ - 2º Secretário  
KARLA VANZELLI MARTINS - Membro

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Procedimento Administrativo, bem como, ouvida as

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8120

Fis: C-5

Data da Publicação: 03/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 01/2018

Dispensa de Licitação n.º 01/2018

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa GXZ SISTEMAS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, GXZ SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito privado situada na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, Centro, CEP 86.014-010, em Maringá no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 27.117.429/0001-10, neste ato representado por seus Sócios-Administradores, BRUNO FERNANDO SIMÃO, brasileiro, empresário, portador da RG. sob o n.º 10.697.484-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.611.779-40, e JONATHAN RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, residente à Rua Tres Lagoas, n.º 1.956, Jardim Gralha Azul, CEP 87.112-200, na cidade de Sarandi Estado do Paraná, portador da RG. sob o n.º 8.613.625-2/SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.930.259-96, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação da LOCAÇÃO mensal de Sistema de Digitalização de Documentos da Câmara Municipal de Marumbi/PR., e disponibilização de dados via Web, para o período de 12 meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório n.º 01/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 01/2018, instaurado e devidamente homologado pela CÂMARA MUNICIPAL acima citada, e ao fim assinado bem como a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), que será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, que deverá ser protocolado pela CONTRATADA, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o SERVIÇO seja realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do CONTRATANTE deverá ser apresentada à CAMARA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.5. Na Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.8. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

4.9. - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Licitatório de Dispensa, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; 7.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



**7.8-** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Marumbi por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Marumbi;

**7.9-** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

**7.10-** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAMARA MUNICIPAL poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

**a) Advertência.**

**b) Multas de:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.3)** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

**b.4)** O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL do Município de, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artºs. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Marumbi, e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 01 - Unidade Orçamentária 01.00.1- Legislativo Municipal

Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal

Função Programática 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas

Fonte de Recursos 00001 - Recursos de Tesouro (Descentralizados)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**



## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

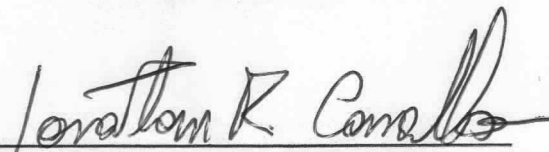
10.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr., para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 02 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JONATHAN RODRIGUES**  
**Representante Legal da Empresa**  
**GXZ SISTEMAS LTDA-ME**  
**CONTRATADO**

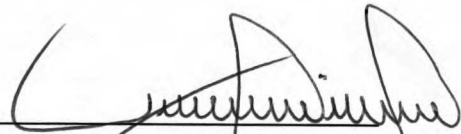
Testemunhas:

1. Eliana M. Nauda

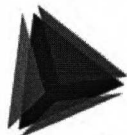
CPF/MF: 028.573.363-41

2. Juliane.

CPF/MF 066.398.469-69



Dra. Teresa Luciano  
Advogada OAB/PR 52.369

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.800,00
Data Publicação Termo ratificação	03/03/2018
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

*CNPJ 77 924 025/0001-06*

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*  
*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

## **ORÇAMENTOS**

Orçamento nº. 003/2018 – Maringá-Pr., 07 de fevereiro de 2018.

Para

**CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

**MARUMBI-PR.**

**Assunto: Cotação de Preços**

GXZ SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 27.117.429/0001-10, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, centro, Maringá, Estado do Paraná por intermédio de seu representante, em atendimento a solicitação de Cotação de Preço para locação mensal de sistema de Digitalização documentos contábeis e administrativos da câmara municipal Disponibilizando os dados via web através de sistema com login e senha de cada setor.

Nossa proposta para locação do sistema é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), estando inclusos todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Jonathan Rodrigues Carvalho

DIRETOR



*G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.*

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx. Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000  
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À

**CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
**A/C PRESIDENTE DA CAMARA**

Prezado Senhor, segue abaixo nossa proposta

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Digitalização documentos contábeis e administrativos da Câmara Municipal, disponibilizando os dados via web através de sistema com login e senha de cada setor.

**INVESTIMENTO**

MENSAL: R\$ 850,00 (**Oitocentos e Cinquenta Reais**)

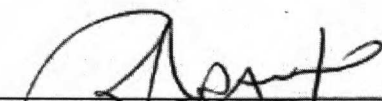
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 10.200,00 (**Dez Mil e Duzentos Reais**)

**VALIDADE DA PROPOSTA**

90 DIAS

Atenciosamente

Paraíso do Norte, 12 de Fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Aparecido de Araújo  
RG 9.346.088-SSP/SP - CPF 894.323.048-68  
-Representante Legal-

**80890502/0001-74**

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA.  
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2  
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000  
PARAÍSO DO NORTE - PR





**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

www.ingapublica.com.br

Maringá, 07 de fevereiro de 2018

## PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Marumbi.

### **IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

A digitalização de documentos é a melhor solução para o gerenciamento de documentos que precisam ser arquivados por muito tempo e consultados frequentemente. Após um documento ser digitalizado sua localização é muito rápida, pois é eliminada a fase de análise manual dos documentos.

- Controle de nível de acesso de usuários
- Cadastro de Departamento ou Setor;
- Cadastro de Tipos de Documentos;
- Indexação automática, vinculando os documentos sem a necessidade de digitação de campos específicos;
- Módulo Web para disponibilização Online dos Documentos Digitalizados;

#### **Investimentos**

**Locação e manutenção do sistema – Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais)**

Vaidade da Proposta: 60 dias

**INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**

PAULO CÉZAR CARDOSO

**10.540.117/0001-11**  
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES  
EM INFORMÁTICA LTDA  
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04- ZONA 02  
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864A - Sobreloja - Zona 02  
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

44 3305.1660 / 3222.2925

contato@ingapublica.com.br

**Ingá Pública**  
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

*CNPJ 77 924 025/0001-06*

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

## **DOCUMENTOS**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.117.429/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/02/2017
NOME EMPRESARIAL GXZ SISTEMAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CARNEIRO LEAO 135	NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA 83	
CEP 87.013-932	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9738-8007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 08:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GXZ SISTEMAS LTDA

**BRUNO FERNANDO SIMÃO**, brasileiro, maior, natural de Barbosa Ferraz-Pr, solteiro, nascido em 30/07/1997, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 108.611.779-40 e portador da Cédula de Identidade Civil, R.G. 10.697.484-5, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Amilcar Vecchi, nº 515, Jardim América, CEP: 87045-310, **JONATHAN RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, maior, natural de Doutor Camargo-Pr, solteiro, nascido em 08/03/1986, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.930.259-96 e portador da Cédula de Identidade Civil, R.G. 8.613.625-2, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Três Lagoas, nº 1.956, Jardim Gralha Azul, CEP: 87112-200 resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, a qual será regida pelas demais cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a razão social de "GXZ SISTEMAS LTDA." é constituída uma Sociedade Empresarial Limitada, que será regida pelo presente contrato, e pela legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83 Centro, CEP: 87013-932.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 25 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Objeto Social da sociedade empresária é: Prestação de Serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos de informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamentos de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área de tecnologia da informação (Help Desk), serviços especializados de apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:00 SOB Nº 41208529865.  
PROTOCOLO: 170503836 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700618519. NIRE: 41208529865.  
GXZ SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/02/2017  
www.empresarial.com.br

*Handwritten signatures:*  
Bruno Fernando Simão  
Jonathan Rodrigues Carvalho

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GXZ SISTEMAS LTDA

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, na sua melhor forma e em moeda corrente no País, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na presente data, fica dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	% Cap.	Quotas	Valor (R\$)
<b>BRUNO FERNANDO SIMÃO</b>	<b>65</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000,00</b>
<b>JONATHAN RODRIGUES CARVALHO</b>	<b>35</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência, aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores, os Srs. **BRUNO FERNANDO SIMÃO** e **JONATHAN RODRIGUES CARVALHO**, na qual terão todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

**Parágrafo Único:** Autorizados o uso e assinatura individual na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentadas pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:00 SOB N° 41208529865.  
PROTOCOLO: 170503836 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700618519. NIRE: 41208529865.  
GXZ SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/02/2017

*Simões*  
*Jonathan*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GXZ SISTEMAS LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todas as deliberações da sociedade serão tomadas obedecendo ao quórum estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, ou que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

**E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.**

Maringá-Pr, 25 de Janeiro de 2017.

  
BRUNO FERNANDO SIMÃO

4º TABELIONATO  
DE NOTAS

  
JONATHAN RODRIGUES CARVALHO

4º TABELIONATO  
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:00 SOB Nº 41208529865.  
PROTOCOLO: 170503836 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700618519. NIRE: 41208529865.  
GXZ SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/02/2017

40. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti  
40. Tabeliao  
Av XV. de Novembro, 506 - Centro  
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
eVdtG . QPNy7 . FxhHD - yVD4N . PDYLC  
Consulte esse selo em:  
<http://funarpem.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:  
[[3e0Pww1]-JONATHAN RODRIGUES CARVALHO..  
[[3e0PWP50]-BRUNO FERNANDO SINAO.....  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
MARIANA, 02 de Fevereiro de 2017

  
163-BOZI ADRIANE SAMORANO  
SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:00 SOB N° 41208529865.  
PROTOCOLO: 170503836 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700618519. NIRE: 41208529865.  
GXZ SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/02/2017  
[www.empresafacil.nr.gov.br](http://www.empresafacil.nr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GXZ SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 27.117.429/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:22:12 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **DA71.586B.AEE8.C503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GXZ SISTEMAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.117.429/0001-10

Certidão n°: 139936756/2017

Expedição: 10/11/2017, às 08:16:17

Validade: 08/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GXZ SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.117.429/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017186139-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.117.429/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/03/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 27117429/0001-10**Razão Social:** GXZ SISTEMAS LTDA ME**Endereço:** AV CARNEIRO LEAO 135 SL 83 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-932

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2018 a 19/03/2018**Certificação Número:** 2018021808163963792536

Informação obtida em 20/02/2018, às 10:53:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**